ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**PROJETO DE LEI Nº 129 /2017**

**PROTOCOLADO SOB Nº 3695 /2017**

**EM 24 / 10 / 2017**

ATA

ACEITO EM
APROVADO EM / /2017
REJEITADO EM / /2017
ARQUIVO

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2641 DE 26 DE JUNHO DE 1973."**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.641 de 26 de junho de 1973, que passa a viger com a seguinte redação:

> Art. 2º - A indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do artigo 1º será feita até cinco vezes por ano e será subscrita por vereadores que somem, no mínimo, dois terços do total da Câmara. **(NR)**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 24 de outubro de 2017.

Ver. Jair Rizzo Ferreira

Verª Andréa Dutra Westphal

VISTO

Presidente

RIO GRANDE 28 anos A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROCESSO Nº:** 36951/17 **TIPO/Nº:** PLV 129/17

**AUTOR:** Ver. Jair Rizzo e Verª Andrea

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

| | |
|---|---|
| **Vereador FLAVIO MACIEL**<br><br>(✓) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>Flávio J. Maciel<br>**Presidente** | **Vereadora ANDREA WESTPHAL**<br><br>(✓) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>A. Westphal<br>**Vice – Presidente** |
| **Vereador GIOVANI MORALLES**<br><br>(✓) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Secretário** | **Vereador EDSON LOPES'**<br><br>(✓) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Membro** |

**Vereador ROVAM DE CASTRO**

(✓) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

**Membro**

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

(✓) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 2/11 de OUTUBRO de 2017

Flávio J. Maciel

**Presidente**

RIO GRANDE 28 anos A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO** **Processo nº** 3695/17
PLV 129/17

*Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)*
FLAVIO HAGEN

*(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.*

*( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.*

*Rio Grande, 24 de OUTUBRO de 2017*

Flavio J. Hagen

*Presidente da Comissão*

*Deliberou o Relator:*

*( ) Enviar ao Consultor Jurídico.*

*(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.*

*Rio Grande, 24 de 10 de 2017*

Flavio J. Hagen

*Relator*

---

**PARECER JURÍDICO**

*( ) Em anexo*

*( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.*

*Rio Grande, de de 20*

*Consultor Jurídico*

---

**DESPACHO**

*Na condição de Relator (a):*

*( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.*

*( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.*

*(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.*

*( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.*

*Rio Grande, 24 de OUTUBRO de 2017*

Flavio J. Hagen

*Relator (a)*

Nº PROCESSO: 3695/17 VEREADOR(A): Andréa

**EMENDA**

☒ Aditiva ☐ Supressiva ☐ Substitutiva

Art. 1º

II Acresce ao Art. 2º - "sendo que cada Vereador somente poderá propor um nome a cada Legislatura!"

Art. 2º No primeiro ano da vigência desta alteração a indicação de nomes para o recebimento da medalha ~~do~~ constante do art. 1º será de até seis vezes.

DATA: 30/10/17 VISTO:

Enviado à CCJ: ___/___/___ Ata nº:_____

RIO GRANDE 28 anos A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**DESPACHO** Processo nº Emenda PLV 129/17

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Flavio Machi

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 31 de OUTUBRO de 20 17

Flavio U. Machi.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 31 de 10 de 2017

Flavio U. Machi.

Relator

---

**PARECER JURÍDICO**

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

---

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 31 de OUTUBRO de 20 17

Flavio U. Machi.

Relator (a)

RIO GRANDE 28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

**PROCESSO Nº:** 3695/17 **TIPO/Nº:** Emenda PLV 129/17

**AUTOR:** Vers Andréa

**Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:**

| | |
|---|---|
| **Vereador FLAVIO MACIEL**<br><br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>Flavio V. Maciel<br>**Presidente** | **Vereadora ANDREA WESTPHAL**<br><br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Vice – Presidente** |
| **Vereador GIOVANI MORALLES**<br><br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Secretário** | **Vereador EDSON LOPES'**<br><br>(X) Constitucional<br>( ) Inconstitucional<br>( ) Antijurídico<br>( ) Antiregimental<br>( ) Inadequado a Técnica Legislativa<br><br>**Membro** |

**Vereador ROVAM DE CASTRO**

(X ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

**Membro**

**O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:**

(X ) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 31 de OUTUBRO de 2017

Flavio V. Maciel

**Presidente**

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

## PROJETO DE LEI

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.641 DE 26 DE JUNHO DE 1973.**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.641 de 26 de junho de 1973, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - A indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do artigo 1º será feita até cinco vezes por ano e será subscrita por vereadores que somem, no mínimo, dois terços do total da Câmara. Sendo que cada vereador somente poderá propor um nome a cada legislatura. **(NR)**

**Art. 2º** No primeiro ano da vigência desta alteração a indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do art. 1º será de até seis vezes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estado do Rio Grande do Sul

# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1309/17
Proc. 3695/2017

Rio Grande, 01 de novembro de 2017.

**Ao Exmo. Sr.**
**Alexandre Duarte Lindenmeyer**
**Prefeito Municipal**
**Nesta**

**Senhor Prefeito,**

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

**Ver. José Claudino Alves Saraiva - Charles Saraiva**
**Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

**Anexo: altera a redação do artigo 2º da Lei nº 2.641 de 26 de julho de 1973.**

Prefeitura Municipal do RIO GRANDE
Aqui tem Governo Popular

**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

28 anos
A GENTE VIVE UMA GRANDE HISTÓRIA

# LEI Nº 8.169, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.641 DE 26 DE JUNHO DE 1973.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei nº 2.641 de 26 de junho de 1973, que passa a viger com a seguinte redação:

**"Art. 2º** A indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do artigo 1º será feita até cinco vezes por ano e será subscrita por vereadores que somem, no mínimo, dois terços do total da Câmara. Sendo que cada vereador somente poderá propor um nome a cada legislatura". **(NR)**

**Art. 2º** No primeiro ano da vigência desta alteração a indicação de nomes para o recebimento da medalha constante do art. 1º será de até seis vezes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande 07 de novembro de 2017.

**ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER**
**Prefeito Municipa**

**cc.:/Todas as Secretarias/CSCI/PJ/CMRG/Publicação**

Projeto.

Ata nº 9855

Processo nº 3695

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHARLES SARAIVA Presidente | | | |
| 2 | JOSÉ ANTONIO SILVA | ✓ | | |
| 3 | GIOVANI MORALLES | | | |
| 4 | FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 5 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | ✓ | | |
| 7 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | | | |
| 9 | CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA | ✓ | | |
| 10 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 11 | EDSON GOMES LOPES | ✓ | | |
| 12 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 13 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 14 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 15 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | ✓ | | |
| 16 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 17 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | | | |
| 18 | LUCIANO ROCHA MATTOS GOMES | | | |
| 19 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 20 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | ✓ | | |
| 21 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓ | | |
| RESULTADO: | | 15 | | |

DATA: 31 / 10 /2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

Emenda.

Ata nº 9855.

Processo nº 3695

| Nº de ordem | NOME DOS VEREADORES | Favorável | Contra | Abstenção |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CHARLES SARAIVA Presidente. | | | |
| 2 | JOSÉ ANTONIO SILVA | ✓ | | |
| 3 | GIOVANI MORALLES | | | |
| 4 | FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO | ✓ | | |
| 5 | IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA | ✓ | | |
| 6 | ANDRÉ MORAES DE SÁ | ✓ | | |
| 7 | ANDRÉA DUTRA WESTPHAL | ✓ | | |
| 8 | BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES | | | |
| 9 | CLÁUDIO LUIS SILVA DE LIMA | ✓ | | |
| 10 | DENISE RODRIGUES MARQUES | ✓ | | |
| 11 | EDSON GOMES LOPES | ✓ | | |
| 12 | FLÁVIO VELEDA MACIEL | ✓ | | |
| 13 | JAIR RIZZO FERREIRA | ✓ | | |
| 14 | JOÃO DUTRA JÚLIO | ✓ | | |
| 15 | JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA | ✓ | | |
| 16 | JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA | ✓ | | |
| 17 | LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES | | | |
| 18 | LUCIANO ROCHA MATTOS GOMES | | | |
| 19 | LUIZ FRANCISCO SPOTORNO | ✓ | | |
| 20 | PAULO ROGERIO MATTOS GOMES | | | |
| 21 | ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO | ✓ | | |
| RESULTADO: | | 15 | | |

DATA: 31 / 10 /2017

ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO